



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.723, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUATU A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNBEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Considerando a Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, autoriza o Município de Iguatu a celebrar convênio com a União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC, mantenedora da Escola Marista Champagnat de Iguatu, com o intuito de atender aos alunos que estudam na referida instituição.

Art. 2º. O repasse do recurso do FNDE será realizado da seguinte forma:

CRECHE – RECURSO REPASSADO PELO FNDE

PARCELA	TOTAL DE REPASSE AO MUNICÍPIO	TOTAL PERTENCENTE À ESCOLA MARISTA
1º	7.008,00	504,00
2º	7.008,00	504,00
3º	7.008,00	504,00
4º	7.008,00	504,00
5º	11.680,00	840,00
6º	11.680,00	840,00
7º	11.680,00	840,00
8º	11.680,00	840,00
9º	11.680,00	840,00
10º	11.680,00	840,00
TOTAL	98.112,00	7.056,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

PRÉ ESCOLA- RECURSO REPASSADO PELO FNDE

PARCELA	TOTAL DE REPASSE AO MUNICIPIO	TOTAL PERTENCENTE À ESCOLA MARISTA
1º	11.514,00	600,00
2º	11.514,00	600,00
3º	11.514,00	600,00
4º	11.514,00	600,00
5º	19.190,00	1.000
6º	19.190,00	1.000
7º	19.190,00	1.000
8º	19.190,00	1.000
9º	19.190,00	1.000
10º	19.190,00	1.000
TOTAL	161.196,00	8.400,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 04 de outubro de 2012.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU